

LEI N.º 092/98  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998

“TRATA DA ASSINATURA DE  
CONVÊNIO COM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARRAIAL DO  
CABO.”

O Prefeito Municipal de IGUABA GRANDE no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 42, inciso XII e artigo 85, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com o Município de Arraial do Cabo, visando atendimento médico-hospitalar por parte do Hospital Geral daquele município a pacientes deste município.

Art. 2º - Este Convênio tem por fim exclusivo o atendimento médico-hospitalar a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, através do Diretor de Saúde.

Art. 3º - Sempre que julgar oportuno o Poder Legislativo exercerá o seu direito de fiscalização previsto na legislação em vigor.

Art. 4º - Os termos aditivos, que em decorrência do Convênio, vierem a ser firmados, só serão permitidos, mediante autorização Legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de fevereiro de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO

- PREFEITO -

## CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO  
CABO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUABA GRANDE.

Aos dias do Mês de Janeiro de Mil Novecentos e Noventa e Oito, na sede da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, situada à Av. da Liberdade, s/n, Arraial do Cabo, - RJ, neste ato representada pelo Prefeito Renato Viana de Souza, Carteira de Identidade, Nº 91202674-7, expedida pelo IFP e CPF Nº 248832557-00, de outro lado a Prefeitura do Município de Iguaba Grande, neste ato representado pelo Prefeito Hugo Canellas Rodrigues Filho, Carteira de Identidade, Nº 5062017, expedida pelo IFP e CPF Nº 414033737-34, convencionam entre si, a prestação de serviços de atendimento médico - hospitalar pelo Hospital Geral de Arraial do Cabo - HGAC, aos munícipes de Iguaba Grande, obedecendo às seguintes cláusulas e condições;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVOS

O Presente convênio visa estabelecer o atendimento médico - hospitalar, junto ao Hospital Geral de Arraial do Cabo, nas cirurgias eletivas e de emergências.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Garantir o atendimento aos munícipes de Iguaba Grande, nas cirurgias eletivas, nas especialidades disponíveis no HGAC, com o mínimo de 12 (doze) procedimentos médicos mensais obedecendo os critérios vigentes nas normas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo.

Informar quinzenalmente, através de relatório de atendimento, os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.

Contratação de 5 (cinco) médicos para atender às especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Anestesiologista, sendo um para cada especialidade.

Assegurar os vínculos médicos, dos cirurgiões, dentro das especialidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Informar com antecedência, sempre que possível, o encaminhamento de pacientes.

Enviar juntamente com o paciente o laudo de AIH, avaliado pelo Diretor de Saúde.

Efetuar o fechamento da prestação de contas (AIH), mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao atendimento.

Repassar a remuneração dos 5 (cinco) médicos contratados, no valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada um no total de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Repassar a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a título de reposição de medicamento e materiais de consumo hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Prazo de Vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 1998, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, com antecedência prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da cidade de Arraial do Cabo para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, bem como os termos aditivos que, em decorrência dele vierem a ser firmados, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, depois de lida e achar conforme, é o presente convênio assinado pelos representantes das partes, deles se extraindo três vias para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinados.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_